RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.955 RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral da Fazenda Nacional

RECDO.(A/S) : AMAURY PARCIANELLO ANTONIO

RECDO.(A/S) :LUANA ROSSINI AUGUSTI
RECDO.(A/S) :ROQUE IZIDORO AUGUSTI

RECDO.(A/S) :SERGIO ANTONIO

RECDO.(A/S) :UNIAO - FAZENDA NACIONAL ADV.(A/S) :ROBERTO CERCAL E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente